Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Publicado
Nº 938 Fl. -3-
DATA 31/12/95
ORGÃO Dep. Administrativo

L E I Nº437/95

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Branco do Sul para o período de 1996 a 1997.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, aprovou e eu, Bento Ilceu Benelli Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1996 a 1997, constituído pelos anexos constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Cada Exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - As despesas de manutenção serão determinadas por ocasião da elaboração do Orçamento Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 30 de dezembro de 1995.

Bento Ilceu Benelli Chimelli
Prefeito Municipal